



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.901, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição, no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, do Dia Municipal de “A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias” e dá outras providências.


MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.252/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, o Dia Municipal de “A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias”.

Parágrafo único. A data, referida no *caput* deste artigo, será celebrada anualmente no dia 6 (seis) de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de maio de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/